



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

COM(2015) 80

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU, AO COMITÉ DAS REGIÕES E AO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU, AO COMITÉ DAS REGIÕES E AO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro [COM(2015)80].

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em janeiro de 2015 a Comissão Europeia, incorporando as orientações políticas adotadas pela Comissão Europeia para o período 2014-2019¹, apresentou a presente iniciativa propondo um novo quadro estratégico para criar uma União da Energia “resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro”.

¹ “Os atuais acontecimentos geopolíticos recordaram-nos bruscamente que a Europa depende demasiado das suas importações de gás e de petróleo. Pretendo, por conseguinte, reformar e reorganizar a política energética europeia no quadro de uma nova União Europeia da energia. Temos de agrupar os nossos recursos, combinar as nossas infraestruturas e falar a uma só voz aquando das negociações com países terceiros. Temos de diversificar as nossas fontes de energia e reduzir a forte dependência energética de vários dos nossos Estados Membros.”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

2. Com a definição deste novo quadro estratégico a Europa traça uma visão para o futuro na qual incorpora uma série de domínios de intervenção.

O documento identifica três objetivos em que assenta a União da Energia: i) segurança do aprovisionamento; ii) sustentabilidade; iii) competitividade.

3. Para que esses objetivos sejam alcançados a União da Energia deve desenvolver-se em torno de cinco domínios que estão estreitamente interligados e se reforçam mutuamente: (1) segurança energética, solidariedade e confiança; (2) mercado interno da energia; (3) eficiência energética enquanto contributo para a moderação da procura de energia (4) descarbonização da economia, (5) investigação, inovação e competitividade.

4. No âmbito destes domínios, o plano de ação “roteiro para a união da energia”, anexo à presente iniciativa, apresenta um conjunto de medidas específicas para ser implementado nos próximos anos.

5. Considera-se que a implementação da presente estratégia-quadro irá assegurar aos consumidores da União Europeia (particulares e empresas) energia segura, sustentável, competitiva e com preços moderados.

6. Todavia, importa sublinhar que um dos objetivos expressos no documento em apreço salienta que “O nosso projeto visa uma União da Energia em que os Estados Membros compreendem que dependem uns dos outros para fornecer energia segura aos seus cidadãos, com base num clima de verdadeira solidariedade e confiança, uma União da Energia que fala a uma só voz nos fóruns mundiais. (...) Mais importante



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ainda, o nosso projeto visa uma União da Energia em que os cidadãos estão no centro das preocupações”.

7. Por último, é de referir que a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, que a analisou e aprovou o Relatório que se subscreve integralmente no que concerne ao domínio em análise e anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. O presente documento constitui uma iniciativa não legislativa, pelo que não cabe aqui a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 30 de junho de 2015

O Deputado Autor do Parecer

O Presidente da Comissão

(António Cardoso)

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE VI – ANEXO

Relatório da Comissão de Economia e Obras Públicas